

COMISSÃO ESPECIAL – PL 6461/19 – ESTATUTO DO APRENDIZ

PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto do Aprendiz para dispor sobre o trabalho do aprendiz, sua formação profissional e contratação, seus direitos e garantias, bem como sobre os deveres e obrigações dos respectivos estabelecimentos cumpridores de cota e entidades formadoras, observado o direito à profissionalização previsto no art. 227 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplicam-se à Aprendizagem Profissional as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, no que não forem incompatíveis com este Estatuto da Aprendizagem.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda visa a fortalecer a importância de se esclarecer que o instituto da Aprendizagem Profissional é a concretização do direito à profissionalização previsto na Constituição Federal; e que deve permanecer vinculado à CLT para que os aprendizes tenham direitos trabalhistas e previdenciários assegurados.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TEREZA NELMA

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212697048900>



2021-21094



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212697048900>

